



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº 122/2009.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como segue:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01001.03100012.003	Manutenção da Atividade Legislativa		
01.000	Recursos do Tesouro		
3190.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização	R\$	20.000,00
3190.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de Dotação Orçamentária de acordo com o item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64 como segue:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01001.010310001.002	Construir Prédio da Câmara Municipal		
01.000	Recursos do Tesouro		
4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	25.000,00
	TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 3º – Os efeitos da presente Lei retroagirão a partir de 01 de abril de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 22 de maio de 2009.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito